LEI Nº 2.084, DE 05 DE JUNHO DE 2.007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autor:Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 572.500,00 (Quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com transferências de recursos às entidades municipais – APMs, visando a sua manutenção durante o presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

358-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos..... R$ 73.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500382026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais ..... R$ 73.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

375-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 229.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100372026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais ..... R$ 229.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.05 – SETOR DE ENSINO DE 2º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

406-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 20.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236300402026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais ..... R$ 20.500,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.06 – SETOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

421-33504300 Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236500412026 – Apoio financeiro a Entidades Municipais ..... R$ 250.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

397-44915100 Obras e Instalações ..... R$ 572.500,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371029 – Constr. EMEF Maestro Mourão ..... R$ 572.500,00

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias no programa de transferências de recursos às entidades municipais – APMs – Ação 2026 Apoio Financeiro à Entidades Municipais, bem como a redução de recursos do projeto de construção da EMEF do Maestro Mourão (Projeto 1029) nos anexos do Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2.007.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e sete (05.06.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal